CÂMARA

LEI Nº 5251, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade que menciona.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social à Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalidas de Formiga - APROMID, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo a 1ª parcela no valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) e a 2ª parcela no valor de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.13.02	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0000.0.036	Subvenção Social à APROMID	
335043	Subvenções Sociais (1124)	100.000,00
	Total	**100.000,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de março de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete